BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII N.º168 04/09/2023



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz Eduardo Barreto Teixeira Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

https://boletimdeservico.uff.br

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 74 (SETENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I				2
DETERMINAÇÃO DE SER	<u>VIÇO</u>			
DTS CMN 15 2023	DTS PEP 12 2023	DTS REN IHS 23 2023		
DTS CMN 16 2023	DTS PEP 13 2023	DTS REN IHS 24 2023		
DTS COLUNI 23 2023	DTS PEP 14 2023	DTS TCA 15 2023		
DTS GBG 3 2023	DTS PPGDIN 4 2023	DTS TCA 16 2023		
DTS GTL 4 2023	DTS REN IHS 20 2023			
DTS PEP 10 2023	DTS REN IHS 21 2023			
DTS PEP 11 2023	DTS REN IHS 22 2023			
SEÇÃO II				23
COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.				
COMUNICADO CEL MCT 4 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)				

EDITAL FFE 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)

EDITAL PROFQUI 1036 2023 (MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL)

SEÇÃO III	56
-----------	----

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO INF 19 2023

SEÇÃO IV 61

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC SRI 24 2023 (ACORDOS DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA X INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS)

PORTARIA

PORTARIA 1.551 2023 PORTARIA UFF 68.584 2023 PORTARIA 1.552 2023 PORTARIA UFF 68.585 2023 PORTARIA 1.560 2023 PORTARIA UFF 68.586 2023

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP CCPP 341 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ Bibliotecária - Documentalista DEBORA DO NASCIMENTO Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF № 15, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Constituir os representantes da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro na Pró-Reitoria de Extensão — PROEX

A DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir como representantes da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus
 Ferreiro na Pró-Reitoria de Extensão – PROEX as docentes abaixo relacionadas:

Enilce de Oliveira Fonseca Sally - SIAPE 6312322 Ana Lúcia Pires Augusto - SIAPE 0311567

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 31 de agosto de 2023

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ

Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de jesus Ferreiro

Siape 308318

######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF № 16, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Constituir as representantes da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro junto à Coordenação da Agenda Acadêmica

A DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

I – Constituir como representantes da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro junto à Coordenação da Agenda Acadêmica as docentes abaixo relacionadas:

> Kátia Ayres Monteiro – SIAPE 2145382 Silvia Maria Custódio das Dores - SIAPE 0311484

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 31 de agosto de 2023

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de jesus Ferreiro Siape 308318 ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF №. 23, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Substituir membro de banca de avaliação de Estágio Probatório e designar membros de banca de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- I Substituir a professora **POLIANE GASPAR DE CERQUEIRA** pelo professor **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR,** na banca designada pela DTS COLUNI nº 31, de 10 outubro de 2022, de avaliação de Estágio Probatório da professora **ANA CAROLINA LACORTE LIMA.**
- II Designar os professores **ADRIANA SANTOS DA MATA, CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR** e **NATALIA BARBOSA DA SILVA** para, sob a presidência da primeira, integrarem a Banca de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Progressão Funcional da professora **ANA CAROLINA LACORTE LIMA.**
 - III Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS Diretor Geral ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF № 3 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designar Banca do Concurso para Seleção de Monitor.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes relacionados a seguir como membros da Banca do concurso para seleção de monitor do Projeto Elaboração de ferramentas para aperfeiçoar a visualização e compreensão dos vegetais, GBGA0001: Presidente Odara Horta Boscolo, SIAPE 2529344, Adriana Quintella Lobão, SIAPE 1680849 e Selma Ribeiro de Paiva, SIAPE 1478582.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Professora ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe Departamento de Biologia Geral – GBG
SIAPE 1493642
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GTL/UFF Nº 4, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Inclusão de membro na Comissão de Estágio do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura (Niterói).

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA -LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I Incluir o professor ADRIANO VARGAS FREITAS (Matrícula SIAPE 2083854) como membro da Comissão de Estágio.
- II Esta Comissão será presidida pelos professores Flávia dos Santos Soares e Adriano Vargas Freitas.
 - III Esta designação não corresponde à função gratificada.
- IV A partir da publicação desta DTS, a Comissão de Estágio é composta pelos professores: ADRIANO VARGAS FREITAS (Matrícula SIAPE 2083854), BRUNO ALVES DASSIE (Matrícula SIAPE 1708347), CYBELE TAVARES MAIA VINAGRE (Matrícula SIAPE 308606), FABIANO DOS SANTOS SOUZA (Matrícula SIAPE 2372482), FLÁVIA DOS SANTOS SOARES (Matrícula SIAPE 1335253) e MAGDA KIMICO KAIBARA DUTRA (Matrícula SIAPE 1741123).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF Coordenadora do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura (Niterói) ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP/UFF № 10, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Designar membros para composição de Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Patrimoniais da Escola de Engenharia de Petrópolis.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 1.211 de 05 de julho de 2023 publicada no BS 128 de 10/07/2023).

RESOLVE:

I-Tornar sem efeito a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP N° 002, de 02 de abril de 2018, publicada no Boletim de serviço n° 63 de 09 de abril de 2018 que designa os membros para composição da Comissão de Inventário de Bens Móveis da Escola de Engenharia de Petrópolis.

II-Designar os docentes **Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio**, matrícula SIAPE n° 1667623, os servidores **Edson Ascoli de Oliva Maya**, matrícula SIAPE n° 1889079 e **Francisco Capela Alves Filho**, matrícula SIAPE n° 2261880, para comporem a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Patrimoniais da Escola de Engenharia de Petrópolis.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO

Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis

SIAPE 1667623

#######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP /UFF № 11, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Designar membros para composição de Comissão que irá Propor a Aplicação e Acompanhamento dos Recursos de Livre Ordenação da Escola de Engenharia de Petrópolis.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 1.211 de 05 de julho de 2023 publicada no BS 128 de 10/07/2023).

RESOLVE:

- Tornar sem efeito a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP N° 001, de 14 de janeiro de 2020, I. publicada no Boletim de serviço n° 10 de 17 de janeiro de 2020 que designa os membros para composição da Comissão que irá Propor a Aplicação e Acompanhamento dos Recursos de Livre Ordenação da Escola de Engenharia de Petrópolis.
- II. Designar para composição da citada comissão os servidores:

Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio, matrícula SIAPE nº 1667623 Carmen Lucia Campo Guizze, matrícula SIPAE nº 1810393 Ana Carolina Scanavachi Moreira Campos, matrícula SIAPE nº 1031276 Luiz Fernando Brigatto Menezes, matrícula SIAPE nº 1948217 Rafael Duarte Xavier, matrícula SIAPE n° 2031865

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis SIAPE 1667623 ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP/UFF № 12, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Constituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de organizar a Agenda Acadêmica/SNCT-2023, na Escola de Engenharia de Petrópolis.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 1.211 de 05 de julho de 2023 publicada no BS 128 de 10/07/2023).

RESOLVE:

I-Constituir um grupo de trabalho com objetivo de organizar a Agenda Acadêmica/SNCT-2023, na Escola de Engenharia de Petrópolis.

II- Designar para compor a referida comissão, os docentes Mateus Pereira Martin, matrícula SIAPE n° 3262143, Ana Carolina Rios Coelho, matricula SIAPE n° 1917191, Eliane da Silva Christo, matrícula SIAPE n° 1376723, a técnica em assuntos educacionais Renata Fones da Silva, matrícula SIAPE n° 1770243, os discentes Alexandre Alex Junior Rangel Borges, matrícula n° 122115031, Marcos Vinícius Brito Silva, matrícula n° 122115030 e Carine Rosa Duarte, matrícula n° 219115076.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis SIAPE 1667623 ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP/UFF № 13, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Designar *pró tempore* membros para composição do Colegiado da Escola de Engenharia de Petrópolis.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 1.211 de 05 de julho de 2023 publicada no BS 128 de 10/07/2023).

RESOLVE:

- I. Tornar sem efeito a Determinação de Serviço PEP n° 002, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de serviço n° 212 de 19 de novembro de 2020.
- II. Tornar sem efeito a Determinação de Serviço PEP n° 7, de 29 de agosto de 2022, publicada no Boletim de serviço n° 163 de 30 de agosto de 2022.
- III. Designar os membros abaixo para composição do Colegiado da Escola de Engenharia de Petrópolis:

Membros Docentes:

Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio, matrícula SIAPE n° 1667623

Carmen Lucia Campo Guizze, matrícula SIPAE n° 1810393

Ana Carolina Scanavachi Moreira Campos, matrícula SIAPE n° 1031276

Ana Carolina Rios Coelho, matrícula SIAPE n° 1917191

Fábio Ribeiro Cerqueira, matrícula SIAPE n° 17160416

Flávio D'angelo Pereira da Silva, matrícula SIAPE n° 1203151

Bruno Guimarães Torres, matrícula SIAPE n° 1129733

Membros Técnicos Administrativos:

Titular: Francisco Capela Alves Filho, SIAPE n° 2261880 **Suplente: Edson Ascoli de Oliva Maya**, SIAPE n° 1889079

Membros Discentes:

Titular: Alexandre Alex Junior Rangel Borges, matrícula nº 122115031

Suplente: Carine Rosa Duarte, matrícula n° 219115076.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis SIAPE 1667623

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP/UFF № 14, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Designar Comissão Organizadora para Operacionalização da XXV Semana de Monitoria, na Escola de Engenharia de Petrópolis.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 1.211 de 05 de julho de 2023 publicada no BS 128 de 10/07/2023).

RESOLVE:

Designar os docentes Bruno Guimarães Torres (Presidente), matrícula SIAPE nº 1129733, I. Allana Kedry de Matos Mattos, matrícula SIAPE nº 3342380 e Maria Fernanda Zelaya Correia, matrícula SIAPE nº 1113939 para comporem a Comissão Organizadora para Operacionalização da XXV Semana de Monitoria, na Escola de Engenharia de Petrópolis.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis SIAPE 1667623 ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGDIN/UFF № 4, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de comissão para a reestruturação de linhas de pesquisa do Programa de Doutorado em Direitos, Instituições e Negócios (PPGDIN/UFF).

O COODENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS DA FACULDADE DE DIREITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - designar os seguintes membros do Programa para compor a comissão de reestruturação de linhias de pesquisa:

> Gilvan Luiz Hansen – presidente, docente, matrícula SIAPE nº 1522308; Edson Alvisi Neves, docente, matrícula SIAPE nº 2363071; Rogério Pacheco Alves, docente, matrícula SIAPE nº 3049356.

 II – Tendo por objetivos: Reestruturar as linhas de pesquisa; Diagnósticar as orientações discentes do Programa e o quadro do recredenciamento de docentes, para submeter ao colegiado do Programa.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

PLÍNIO LACERDA MARTINS Coordenador do PPGDIN/UFF ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS/UFF, N.º 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Designação de Coordenação de Disciplinas de 2023.2.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/IHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I- Designar os docentes abaixo relacionados para coordenação das respectivas disciplinas alocadas no Departamento de Enfermagem, referentes ao ano letivo de 2023.2.

Código	Disciplina	Coordenador	SIAPE
REN00082	HISTÓRIA DA ENFERMAGEM I	Silvia Regina Teodoro Pinheiro	311784
REN00084	SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA APLICADA À ENFERMAGEM I	Maithê de Carvalho e Lemos Goulart	3020425
REN00106	ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I - A	Virginia Maria de Azevedo Oliveira Knupp	2084515
REN00087	SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA APLICADA À ENFERMAGEM II	Virginia Maria de Azevedo Oliveira Knupp	2084515
REN00114	ENFERMAGEM: ÉTICA E LEGISLAÇÃO	Sandra Maria do Amaral Chaves	2002292
REN00016	EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM	Fernanda Garcia Bezerra Góes	1434982
REN00080	ENFERMAGEM NO CUIDADO DA SAÚDE DO ADULTO E IDOSO I	Sandra Maria do Amaral Chaves	2002292
REN00025	FUNDAMENTOS NUTRICIONAIS E DIETÉTICOS PARA O CUIDADO EM SAÚDE	Kamile Santos Siqueira	1675238
REN00117	ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	Marcela de Abreu Moniz	3569172
REN00085	ENFERMAGEM NO CUIDADO DA SAÚDE DO ADULTO E IDOSO II	Yonara Cristiane Ribeiro	2083417
REN00115	ENFERMAGEM NO CUIDADO À SAÚDE DA CRIANÇA III	Maria da Anunciação Silva	416329
REN00089	ENFERMAGEM NO CUIDADO À SAÚDE DA MULHER I	Rosana de Carvalho Castro	2582771
REN00116	ENFERMAGEM NO CUIDADO À SAÚDE DA CRIANÇA IV	Aline Cerqueira Santos Santana da Silva	2083466
REN00104	ENFERMAGEM NO CUIDADO À SAÚDE DO ADOLESCENTE	Leila Leontina do Couto Barcia	1204797
REN00118	ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	Sandra Maria do Amaral Chaves	2002292
REN00093	ENFERMAGEM NO CUIDADO À SAÚDE DA MULHER II	Ana Cláudia Mateus Barreto	2582771
REN00120	ENFERMAGEM EM SITUAÇÕES DE CUIDADOS CRÍTICOS	Thiago Quinellato Louro	1922488
REN00091	GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E PROCESSOS DE TRABALHO NA ENFERMAGEM	Sandra Maria do Amaral Chaves	2002292

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVII – N.° 168 04/09/2023 SEÇÃO I PÁG. 015

REN00119	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO TRABALHADOR	Silvia Regina Teodoro Pinheiro	311784
REN00086	HABILIDADES PSIQUIÁTRICAS	Silvia Regina Teodoro Pinheiro	311784

II- Estas designações não correspondem à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS/UFF, N.º 21 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designação dos docentes para composição de Banca de Progressão Funcional de professor categoria Adjunto C2 para Adjunto C3 do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/IHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I-Designar os docentes: Thiago Quinellato Louro – SIAPE: 1922488, como presidente; Ana Cláudia Mateus Barreto - SIAPE: 2582771; Virginia Maria de Azevedo Oliveira Knupp - SIAPE:2084515, para constituírem a Banca de Progressão Funcional da docente Yonara Cristiane Ribeiro – SIAPE: 2083417, período de interstício 10/09/2020 a 10/09/2022, lotada no Departamento de Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde, Campus Rio das Ostras, de Adjunto C2 para Adjunto C3.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS/UFF, N.º 22 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designação de docente como coordenador de disciplina do curso de Enfermagem de Rio das Ostras.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/IHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I-Designar a professora Aline Cerqueira Santos Santana da Silva, matricula SIAPE 2083466, como coordenadora da disciplina: Enfermagem no cuidado à saúde do Adulto e Idoso I, código: REN00080, para o período 2023.2, do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

II- Esta designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS/UFF, N.º 23 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designação dos docentes para composição de banca avaliadora para semana de monitoria do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/IHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I-Designar os docentes: Thiago Quinellato Louro, como Presidente, SIAPE: 1922488, Ana Claudia Mateus Barreto, como membro, SIAPE: 2582771, Silvia Regina Teodoro Pinheiro, como membro, SIAPE: 0311784 e Fernanda Garcia Bezerra Góes, como membro suplente, SIAPE: 1434982, para comporem a banca avaliadora para semana de monitoria de Enfermagem do Departamento de Enfermagem em Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS/UFF, N.º 24 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designação dos docentes para composição das Bancas dos Processos de Seleção de Monitores dos projetos contemplados com bolsa Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/IHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1-Designar os docentes abaixo relacionados para a composição das Bancas dos Processos de Seleção de Monitores dos projetos contemplados com bolsa do Departamento de Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde, referentes ao ano letivo de 2023.
- 1) CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM: INOVAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O ENSINO DA SAÚDE DA MULHER, coordenado pela professora Jane Baptista Quitete (SIAPE:1735245), com a banca composta pelas professoras: Jane Baptista Quitete (SIAPE:1735245), Marcela de Abreu Moniz SIAPE (3569172) e Rosana de Carvalho Castro (SIAPE: 1527603).
- 2) CONSTRUÇÃO DO SABER-CUIDAR JUNTO AO RECÉM-NASCIDO, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SUA FAMÍLIA, coordenado pela professora Aline Cerqueira Santos Santana da Silva (SIAPE 2083466), com a banca composta pelas professoras: Aline Cerqueira Santos Santana da Silva (SIAPE 2083466), Leila Leontina do Couto Barcia (SIAPE 1691064) e Fernanda Garcia Bezerra Góes (SIAPE 1434982).
- 3) GESTÃO ENXUTA NA SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA, coordenado pela professora Sandra Maria do Amaral Chaves (SIAPE 2002292), com a banca composta pelas professoras: Sandra Maria do Amaral Chaves (SIAPE 2002292), Ana Claudia Mateus Barreto (SIAPE: 2083466) e Silvia Regina Teodoro Pinheiro (SIAPE 311784).
- 4) DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NO ENSINO DA ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA, coordenado pela professora Yonara Cristiane Ribeiro (SIAPE 2083417), com banca composta pelas professoras: Yonara Cristiane Ribeiro (SIAPE 2083417), Ana Claudia Mateus Barreto (SIAPE: 2083466)e pelo professor Thiago Quinellato Louro (SIAPE 1922488).
- 5) LABORATÓRIO DE SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA DE ENFERMAGEM: PRÁTICAS EDUCATIVAS SIMULADAS, coordenado pela professora Fernanda Maria Pereira Vieira Ávila (SIAPE 1691064), com banca composta pelas professoras: Fernanda Maria Pereira Vieira Ávila (SIAPE 1691064), Fernanda Garcia Bezerra Góes (SIAPE 1434982), Maithê de Carvalho e Lemos Goulart (SIAPE 3020425).
- II- Esta DTS Revoga a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS/UFF, N.º 08 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF № 15, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga a DTS/TCA nº 5, de 05 de maio de 2023, que compôs Comissão Local de organização de trabalhos de campo e visitas técnicas da escola de Arquitetura e Urbanismo.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS/TCA nº 5, de 05 de maio de 2023, que compôs a Comissão Local de organização de trabalhos de campo e visitas técnicas da escola de Arquitetura e Urbanismo.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WERTHER HOLZER Diretor Escola de Arquitetura e Urbanismo ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF № 16, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Composição de Comissão Local de organização de trabalhos de campo e visitas técnicas da escola de arquitetura e urbanismo.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I — Designar os professores Rubens Moreira Rodrigues de Carvalho, matrícula SIAPE 1148567, Alex Assunção Lamounier, matrícula SIAPE 219026070 e Ana Carmen Amorim Jara Casco, matrícula SIAPE 223141, a técnica administrativa Amanda dos Santos Barreto, matrícula SIAPE 2422213, e a discente Carolina Galant da Paz, matrícula 219026070 para compor, sob a presidência do primeiro, Comissão Local de organização de trabalhos de campo e visitas técnicas da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WERTHER HOLZER
Diretor
Escola de Arquitetura e Urbanismo
#######

SEÇÃO II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ-ICM DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ-MCT

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ BIÊNIO 2023-2025

COMUNICADO CEL-MCT Nº4/2023

PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS-ICM nº 09 de 25 de maio de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Chefe e Subchefe do departamento de Contabilidade de Macaé, torna público o resultado da votação da consulta eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Contabilidade de Macaé para o biênio 2023/2025.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO			
Apuração	Docentes	Discentes	
Total de participantes	14	313	
Total de ausentes	2	269	
Total de votantes	12	44	
Total de votos nulos	0	2	
Total de votos brancos	0	1	
Total de votos válidos	12	41	

A Chapa Única formada pelos Professores JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA (Chefe de Departamento) e ERICA JANN VELOZO (Vice-Chefe de Departamento) é vencedora da consulta eleitoral com a pontuação de 71,19. A pontuação foi calculada segundo a fórmula indicada no artigo 52 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF.

Macaé, RJ, 01 de setembro de 2023.

GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#######



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO

EDITAL FFE N° 1, DE 2023.

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA (FFE) DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO (ISNF) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) / BIÊNIO 2023-2025

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com as Leis nº 8.112 / 90 e nº 9.527 / 97 e com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela Determinação de Serviço ISNF Nº 15 de 22 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense Ano LVII – N.º 161, Seção I, Página 06, de 24 de agosto de 2023, torna público que está aberto o processo de Consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, BIÊNIO 2023/2025. De acordo com a Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário (CUV) de 15 de dezembro de 2020, essa consulta eleitoral será realizada por Sistema de Votação Online

1. Da Comissão Eleitoral Local

Compõem a Comissão Eleitoral Local os docentes José Eduardo Vasconcellos Amarante – SIAPE: 2203315 (presidente) e Karla Bianca Fernandes da Costa Fontes – SIAPE: 2616827 (vice-presidente), servidores técnicos-administrativos Elizabeth Scofano Rodrigues – SIAPE: 1969922 (titular / secretária) e Rosane Bitencourt Parreira – SIAPE: 1971791 (suplente) e os discentes Heitor Ganier Ribeiro - Matrícula: 318061073 (titular) e Matheus Carvalho Teles Filgueiras – Matrícula 219061053 (suplente).

2. Da Elegibilidade

Os componentes de chapa deverão comprovar as seguintes condições de elegibilidade: **2.1** Serem professores pertencentes ao quadro da UFF lotados no Departamento de Formação Específica (FFE) exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do RGCE.

3. Da modalidade da consulta eleitoral

Todo o processo de consulta será feito de acordo com a Resolução N.º 005 / 2020 do CUV, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF.

4. Da inscrição dos candidatos

As candidaturas serão consideradas em duplas para os cargos de chefe e subchefe do departamento de formação específica, constituindo uma chapa. As inscrições das chapas serão

ANO LVII - N.º 168 P.026

realizadas por meio do formulário disponível em https://forms.gle/daZErLv7JokTML2K8 (deverá ser anexado ao formulário os seguintes documentos: comprovante de Lotação; Curriculum Vitae; Plataforma Eleitoral) entre os dias 05 e 06 de setembro de 2023 até às 23:59h do último.

Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local, realizará a análise e aprovação dos documentos enviados no dia 11 de setembro de 2023 e responderá por correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

5. Da divulgação de homologação das chapas inscritas

A Comissão Eleitoral Local (CEL) tornará pública a homologação das chapas, juntamente com suas respectivas plataformas eleitorais no site oficial do ISNF (http://isnf.uff.br/) no dia 11 de setembro de 2023. As inscrições das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral Local serão publicadas em boletim de serviço da UFF.

6. Dos prazos para apresentação de recursos de impugnação de chapa à Comissão Eleitoral

Os pedidos de impugnação e recursos serão realizados por requerimento através do formulário eletrônico próprio disponível em https://forms.gle/AUdhuC2XE7VhhSAs7 conforme Art. 62, do RGCE da UFF e enviados para o e-mail cel2023ffe@gmail.com_nos dias 12 à 14 de setembro de 2023 até às 18:00 do último dia.

Os recursos serão analisados pela CEL e os resultados serão divulgados no dia 15 de setembro de 2023 no site oficial do ISNF (http://isnf.uff.br/).

7. Dos votantes

Direito ao Voto:

- a) Servidores docentes do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Formação Específica (FFE) do Instituto de Saúde de Nova Friburgo;
- b) Servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no departamento de Formação Específica (FFE) do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. Não usufruem do direito assegurado no "caput" deste artigo os servidores que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- I) Parágrafo único O voto é pessoal, secreto e singular.

8. Dos debates

O debate entre os candidatos, que contará com a presença obrigatória de pelo menos um dos membros da CEL, será realizado no dia 19 de setembro de 2023 às 18h, via Plataforma Google Meet. A criação e divulgação do endereço eletrônico de acesso à sala virtual de debate ficará a encargo da CEL. Para garantir a boa condução do debate, todo participante deverá atender às seguintes exigências:

- 1-Não utilizar termos chulos;
- Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) IIacerca de outros candidatos ou de qualquer membro da Universidade Federal Fluminense;
- III-Não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- IV-Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar no âmbito da cordialidade e do decoro que o ambiente acadêmico exige. No caso de uma única inscrição de chapa, haverá apresentação on-line da proposta de gestão.

9. Da propaganda

ANO LVII - N.º 168 SEÇÃO II P.027

A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 11 à 19 de setembro de 2023, observando-se os procedimentos éticos e legais, assim como deverá seguir os critérios determinados no artigo 5º do RGCE da UFF, bem como nos seus incisos 1º, 2º, e 3º.

Em vista de ser uma consulta pública eleitoral por Sistema de Votação Online, permitir-se-á os seguintes recursos: uso das Redes Sociais exclusivamente para apresentação das chapas e divulgação de propostas, sendo proibidos ataques pessoais. Ainda assim, serão permitidos criação de homepages das candidaturas, lives, podcast e e-mail em ambiente digital de domínio UFF, todos com anuência da CEL. A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária, sendo vetada a publicação de matéria paga de qualquer tipo, objetivando impedir o abuso do poder econômico. Todos os participantes deverão se comportar de forma respeitosa, ética e cordial durante as atividades promovidas de divulgação das chapas concorrentes.

Os candidatos interessados poderão encaminhar suas propostas de gestão aos servidores docentes, técnicos-administrativos e alunos, via e-mail, para o e-mail cel2023ffe@gmail.com, sendo seu conteúdo de responsabilidade dos candidatos e proibidos os ataques pessoais.

Toda e qualquer peça de divulgação da candidatura deve conter explicitamente o logotipo do ISNF, de forma clara e inequívoca.

O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital é passível de sanção, sendo elas:

- I Advertência verbal e retificação determinada pela CEL;
- II Em caso de reincidências, os candidatos da chapa que descumprirem as normas serão repreendidos e a retificação será determinada pela CEL.
- * Os casos omissos nesta instrução normativa serão avaliados pela CEL, mediante consulta.

10. Das datas da consulta

A Consulta eleitoral será realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2023 por meio de endereço eletrônico a ser divulgado a todos os votantes por e-mail por meio da Plataforma de votação online.

A Consulta Eleitoral On-line terá início 08:00 horas do dia 20 de setembro de 2023 até às 21:00 horas do dia 21 de setembro de 2023, de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005 / 2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do RGCE da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e aprovado pelo Conselho Universitário através da Decisão CUV № 002/2021.

11. Do acompanhamento do processo de consulta

Compete a CEL monitorar o processo de votação. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor. Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

12. Da apuração

A apuração dos votos será realizada diretamente na Plataforma de votação pelo Sistema Online Helios Voting acompanhada pelo Presidente da CEL, de forma remota, no dia 22 de setembro de 2023.

13. Dos resultados da consulta

Apurados os votos, o resultado do pleito será encaminhado automaticamente a todos os votantes por e-mail, conforme o protocolo do sistema eletrônico de votação e a CEL encaminhará à Direção da Unidade o resultado final da consulta eleitoral, para os procedimentos cabíveis. O resultado da Consulta será divulgado no dia 22 de setembro de 2023 pelo site http://isnf.uff.br/

14. Dos recursos relativos à apuração e da homologação dos resultados:

Serão aceitos recursos relativos à apuração nos dias 25 de setembro de 2023, até às 18h do dia 27 de setembro de 2023. Os pedidos de recurso serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em https://forms.gle/ZTybMrVv4f2k91zm9

Os resultados desses recursos e a homologação serão enviados no dia 29 de setembro 2023, através do site http://isnf.uff.br/

15. Disposições finais

Os comunicados e decisões da CEL serão divulgados no endereço eletrônico dos votantes por meio dos departamentos, coordenações, diretório acadêmico e no site http://isnf.uff.br/.

A Consulta à comunidade acadêmica será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que este for omisso, as decisões serão tomadas pela CEL. Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela CEL. Toda comunicação para a CEL deve ser enviada para o e-mail cel2023ffe@gmail.com.

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, a ser protocolado ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

CRONOGRAMA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

	Meio Digital				
Data	Horário	Utilizado			
		Formulário próprio			
		disponível no Edital a			
05 e 06 de setembro	08h do dia 05/09 até	ser preenchido e			
	<u>-</u>	enviado via e-mail			
		oficial da CEL:			
		cel2023ffe@gmail.com			
		Via e-mail			
		institucional do			
11 de setembro de		departamento de			
2023		formação específica			
		e no site do ISNF			
		cel2023ffe@gmail.com			
		Formulário próprio			
		disponível no Edital a			
12 a 14 de setembro de 2023	Até às	ser preenchido e			
	18h do dia 14/09	enviado via e-mail			
		oficial da CEL:			
		cel2023ffe@gmail.com			
		Via e-mail			
		institucional do			
		departamento de			
2023		formação específica			
		e no site do ISNF			
		http://isnf.uff.br/			
resentação/ 19 de setembro de	λc 10h	Via Google Meet em			
2023	A2 1911	link a ser			
	05 e 06 de setembro de 2023 11 de setembro de 2023 12 a 14 de setembro de 2023 15 de setembro de 2023	05 e 06 de setembro de 2023 11 de setembro de 2023 12 a 14 de setembro de 2023 Até às 18h do dia 14/09 15 de setembro de 2023 19 de setembro de Às 18h			

II – N.° 168	04/09/2023	SEÇÃO II	
			disponibilizado pela CEL
Propaganda eleitoral	11 a 19 setembro de 2023	A partir da homologação das chapas no dia 11/08 até 21h00 de 19 de setembro	Criação de homepages das candidaturas, lives, podcast e e-mail em ambiente digital de domínio UFF. Encaminhar o material para ser divulgado pela CEL para o e-mail cel2023ffe@gmail.com
Consulta Eleitoral	20 e 21 de setembro de 2023	08h de 20/09 até às 21h00 de 21/09	Por meio de endereço eletrônico a ser divulgado pelo sistema de votação ao e-mail dos
Apuração dos votos e divulgação do resultado do Pleito	22 de setembro de 2023		votantes. Via e-mail institucional do departamento de formação específica e no site do ISNF http://isnf.uff.br/
Envio de eventuais recursos relativos à apuração	25 a 27 de setembro de 2023	Até 18h do dia 27/09	Formulário próprio disponível no Edital a ser preenchido e enviado via email oficial da CEL: cel2023ffe@gmail.com
Resultado dos recursos e			Via e-mail institucional do

Nova Friburgo, 31 de agosto de 2023.

departamento de

formação específica

e no site do ISNF

http://isnf.uff.br/

JOSÉ EDUARDO VASCONCELLOS AMARANTE SIAPE 2203315 Presidente da Comissão Eleitoral Local ######

29 de setembro de

2023

homologação dos

resultados da

consulta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS COORDENAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA (REDE NACIONAL)

EDITAL PROFQUI - N° 1036 DE 24 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL

O Comitê Gestor do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI), no exercício das suas atribuições definidas pelo Artigo 6º de seu Regimento, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de ingresso no Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, no primeiro semestre de 2024, que será regido por este edital.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA

- 1.1 O Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI) é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Química, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, e tem como objetivo proporcionar ao professor de Química do Ensino Básico formação Química aprofundada e relevante ao exercício da docência.
- 1.2 É um curso voltado para professores do Ensino Básico atuantes na disciplina de Química, diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação que atendam às exigências das Instituições Associadas para entrada na pós-graduação, e que sejam aprovados no Exame Nacional de Acesso.
- 1.3 O PROFQUI, que conduz ao título de Mestre em Química, é um curso semipresencial, com oferta simultânea nacional, coordenado pelo Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a cogestão da Sociedade Brasileira de Química (SBQ).
- 1.4 As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFQUI são denominadas Instituições Associadas, e são responsáveis, por intermédio das respectivas Coordenações Acadêmicas Institucionais, por toda a

gestão local do PROFQUI, descrita no Regimento do programa. Informação completa sobre o curso está disponível no endereço eletrônico: https://profqui.iq.ufrj.br

- 1.5 As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme determinação da Comissão Acadêmica Local de cada uma das Instituições Associadas que integram a Rede Nacional (ANEXO 3).
- 1.6 O PROFQUI oferecerá 252 vagas distribuídas de acordo com o quadro de vagas (ANEXO 3).

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, candidatos que exclusivamente atendam aos seguintes pré-requisitos:
- a) Que sejam portadores de diplomas de graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) ou áreas afins em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação;
- b) Estejam em exercício de docência em Química na Educação Básica, com atuação na rede pública de ensino.
- c) Não havendo candidatos selecionados a que se refere o item b, as vagas remanescentes, em cada Instituição Associada, poderão ser atribuídas aos demais candidatos aprovados, que exerçam docência em Química em escolas da rede privada, em um quantitativo não superior a 20% daquele constituído pelos professores da rede pública matriculados no certame na Instituição Associada.

CRONOGRAMA RESUMIDO

ЕТАРА	PERÍODO
Publicação do Edital	29 de agosto de 2023
Inscrições	29 de agosto a 16 de outubro de 2023
Solicitações relativas à atendimento especial	29 de agosto a 18 de outubro de 2023
Homologação e divulgação dos candidatos	Até o dia 23 de outubro de 2023
inscritos pelas Instituições Associadas	
Realização do Exame Nacional de Acesso	29 de outubro de 2023, das 10:00 h às 13:00
(Etapa 1) – Prova de múltipla escolha	h, horário oficial de Brasília.
	O horário limite para a entrada nas salas do
	Exame é 09:30 h , horário oficial de Brasília
Publicação do gabarito do Exame – Etapa 1	A partir do dia 30 de outubro de 2023

Disponibilização das notas individuais -	A partir do dia 13 de novembro de 2023	
Etapa 1		
Solicitação de recurso	13 a 23 de novembro de 2023	
Resultado do recurso	A partir do dia 30 de novembro de 2023	
Divulgação dos aprovados na Etapa 1	A partir do dia 05 de dezembro de 2023	
Realização do Exame Nacional de Acesso	06 a 15 de dezembro de 2023	
(Etapa 2) – Envio da carta de intenção		
Resultado Final	A partir do dia 10 de janeiro de 2024	
Período de matrícula	De acordo com o calendário acadêmico de	
	cada Instituição Associada	

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O Exame Nacional de Acesso será coordenado pelo Comitê Gestor e pela Comissão de Seleção responsável por elaborar o caderno de questões, conforme o conteúdo programático descrito no item 6.3, bem como o gabarito do exame. O Exame será aplicado pela Comissão Acadêmica Local de cada uma das Instituições Associadas do PROFQUI.
- 3.2 À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada competirá coordenar e acompanhar a aplicação do Exame, bem como publicar os resultados e classificação dos concorrentes.
- 3.3 A Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, será responsável por organizar e coordenar o Exame (reserva de salas, sinalização do local das provas, etc.) a ser aplicado em sua Instituição; definir e publicar os locais de aplicação do Exame na Instituição, bem como comunicar eventuais alterações aos candidatos; deferir ou indeferir solicitações de atendimentos especiais; tomar todas as providências cabíveis para a completa e perfeita realização do Exame na Instituição, zelando pela lisura de todo o processo, dentro das normas estabelecidas no presente Edital.
- 3.4 À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, competirá ainda: corrigir as folhas de respostas preenchidas pelos candidatos e realizar a classificação dos candidatos dentro dos prazos estipulados pelo Cronograma Resumido, considerando o sistema de reserva de vagas eventualmente a ela aplicável por disposição de Lei ou norma interna, tais como Resoluções ou Regimento Interno, de acordo com os parâmetros previstos no item 3.3; receber e analisar eventuais solicitações de revisão das notas, receber eventuais solicitações de recursos e encaminhá-los para análise da Comissão de Seleção.

ANO LVII - N.º 168

3.5 As notas individuais, o resultado de revisão de nota e de recurso, a classificação dos candidatos e o resultado final do exame de cada Instituição

Associada serão publicados pela respectiva Comissão Acadêmica Local na página de internet da Instituição Associada e/ou afixado em local público nos respectivos *campi*, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação de acordo com o Cronograma Resumido.

- 3.6 Esclarecimentos relativos à realização do Exame em cada Instituição Associada deverão ser obtidos diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Local por meio dos contatos listados no ANEXO 1 deste Edital.
- 3.7 O Exame Nacional de Acesso ao PROFQUI será feito em duas etapas, sendo a primeira etapa a realização de uma prova de caráter eliminatório, e a segunda etapa a elaboração e envio de uma carta de intenção. A prova de múltipla escolha será realizada no dia 29 de outubro de 2023 e terá duração máxima de 3 (três) horas. Os candidatos aprovados para a segunda etapa deverão enviar a carta de intenção entre os dias 06 e 15 de dezembro de 2023, para o e-mail da Instituição Associada de sua escolha, disposto no ANEXO 1 deste Edital, constando no assunto "Carta de intenção nome do candidato". Somente serão consideradas as cartas recebidas até 23:59 h (horário oficial de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2023.
- 3.8 A inscrição no Exame implica, por parte do candidato, na aceitação integral do Regimento do PROFQUI (https://profqui.iq.ufrj.br/regimento) e deste Edital e seus Anexos, bem como dos instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associada, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.9 Caso as autoridades sanitárias decretem isolamento social até o dia marcado para o exame presencial, um novo cronograma será divulgado no site https://profqui.iq.ufrj.br/.
- 3.10 Todos os docentes credenciados e as linhas de pesquisa do PROFQUI encontram-se disponíveis no site https://profqui.iq.ufrj.br/.

4. DO INGRESSO NO PROFQUI

- 4.1 O quantitativo de vagas de ingresso no PROFQUI em cada uma das Instituições Associadas e respectivos *campi* (cidades) de atendimento estão relacionados no ANEXO 3.
- 4.1.1 Em cumprimento às eventuais Leis ou normas específicas, próprias e internas, tais como resoluções ou regimentos internos, que disponham sobre o

sistema de reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação nas Instituições Associadas integrantes da Rede Nacional, o preenchimento das vagas disponíveis deverá observar no que couber, as regras definidas pelas próprias Instituições Associadas acerca do tema, bem como o disposto no item 8 deste Edital.

- 4.1.2 Incumbe à Instituição Associada disponibilizar e informar ao candidato que assim o requerer a existência de Leis ou normas específicas, próprias e internas, que disponham sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós- graduação, dando-lhe ciência de todo o seu conteúdo e regras.
- 4.1.2.1 O candidato interessado em ingressar no PROFQUI pelo sistema de reserva de vagas deve requerer diretamente à Instituição Associada selecionada, nos termos do item 4.3.1 deste Edital, a disponibilização da Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição.
- 4.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas totais, em número igual ao número total de vagas disponíveis em cada *campus*, em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 2, devendo ser observado, no que couber, as regras acerca do sistema de reserva de vagas definidas pela própria Instituição Associada selecionada pelo candidato.
- 4.2.1 A lista dos classificados em cada *campus* será publicada pela respectiva Instituição Associada.
- 4.3 A lista dos demais candidatos aprovados no Exame em cada *campus*, mas que em princípio não estão classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis nesse *campus*, será publicada em ordem decrescente das notas totais dos candidatos.
- 4.3.1 Especificamente para os *campi* das Instituições Associadas que possuem sistema de reserva de vagas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, incide para os candidatos aprovados, mas não classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis para esses *campi*, as regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição.
- 4.4 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado neste Edital, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitando os requisitos estabelecidos no item 2, a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate definidos no item 8.8.
- 4.4.1 A lista com a identificação dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas em suas páginas de internet e/ou será afixada em local público, nos respectivos *campi*,

ANO LVII - N.º 168

garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista neste Edital.

- 4.4.2 Caso haja vagas ociosas em quaisquer das Instituições Associadas, as mesmas poderão ser redistribuídas internamente, de acordo com o interesse e infraestrutura das outras instituições para receber um número de alunos maior do que o ofertado inicialmente.
- 4.5 A matrícula e conferência da documentação dos alunos classificados para ingresso no PROFQUI são de exclusiva responsabilidade de cada uma das Instituições Associadas.
- 4.5.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público em sua página de internet e/ou afixado em local público, data, local e horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.
- 4.6 Os dias e turnos das aulas em cada Instituição Associada encontram-se relacionados no ANEXO 3. Quaisquer alterações são de exclusiva responsabilidade da Instituição Associada, a quem incumbirá a comunicação aos candidatos (futuros discentes) dos novos dias e turnos das aulas.

5 DA INSCRIÇÃO NO EXAME

- 5.1 A inscrição para o processo seletivo de ingresso no primeiro semestre de 2024 deverá ser feita pelo candidato e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.
- 5.2 A inscrição no Exame Nacional de Acesso será efetuada via internet (na página https://profqui.iq.ufrj.br) no período de 29 de agosto a 16 de outubro de 2023 até às 23:59 h, horário oficial de Brasília.
- 5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento e encaminhamento de formulário eletrônico *online* presente na página do PROFQUI (https://profqui.iq.ufrj.br).
- 5.4 O candidato receberá posteriormente, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, uma mensagem de confirmação com o número de inscrição no formato **M223xxx**.
- 5.5 No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá:
- a) Informar os dados relativos ao pagamento da taxa de inscrição;
- b) Informar dados pessoais de identificação e de contato;

- c) Informar dados da sua formação acadêmica (graduação);
- d) Informar dados da sua atuação profissional (docência em Química na Educação Básica);
- e) Selecionar a Instituição Associada e o *campus* dessa Instituição onde pretende realizar o Exame Nacional de Acesso e, se aprovado, cursar o PROFQUI;
- f) Declarar que estará exercendo a docência em Química na Educação Básica no ato da matrícula.
- 5.5.1 Os candidatos que, de acordo com inciso (e) do item 5.5, optarem pelo *campus* de alguma Instituição Associada que possua sistema de cotas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, e desejarem concorrer pelo referido sistema de cotas estabelecido na legislação pertinente, deverão adotar os procedimentos previstos nas regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição, observando-se o disposto nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1, 4.2, 4.3.1.
- 5.5.2 O formulário eletrônico solicitará o *upload* dos seguintes documentos: (a) cópia simples do diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido de IES credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei; (b) Carteira de identidade (frente e verso); (c) CPF; (d) para candidatos estrangeiros, cópia simples do passaporte; (e) comprovante do pagamento de inscrição. A inscrição somente poderá ser finalizada após o *upload* de todos os documentos.
- 5.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais) e deverá ser pago à Sociedade Brasileira de Química (CNPJ 49.353.568/0001-85, chave PIX profqui.cn.ufrj@gmail.com) por intermédio de depósito ou transferência para o Banco do Brasil (Banco 001), Agência 1668-3, Conta Corrente 147.213-5.
- 5.6.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição prevista neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (data) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento, devendo ser antecipado o pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. Os dados relativos ao depósito ou transferência, assim como, o arquivo do comprovante definitivo do pagamento deve ser corretamente preenchido/anexado ao formulário eletrônico *online*.
- 5.6.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, nem a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

ANO LVII - N.º 168

(https://profqui.iq.ufrj.br).

- 5.6.3 O valor da taxa de inscrição somente poderá ser devolvido no caso de cancelamento definitivo do Exame, realizado por parte da Coordenação Nacional e/ou Local, o que será devidamente noticiado na página de internet do PROFQUI
- 5.7 A solicitação de inscrição estará efetivada somente com a devida confirmação do depósito ou transferência, mencionados no item 5.6, pela rede bancária. Agendamentos bancários não serão aceitos como comprovante de pagamento.
- 5.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PROFQUI do direito de cancelar a inscrição, sem devolução da respectiva taxa, sempre que se verifique que as informações são inverídicas, incorretas ou incompletas, ou que o candidato não satisfaz as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.9 A inscrição de candidatos estrangeiros, não lusófonos, ficará condicionada à comprovação de proficiência em língua portuguesa atestada por instituição reconhecida pela representação do governo brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 5.10 Todo candidato que requeira atendimento especial deverá comunicar esse fato à Coordenação Acadêmica Local da Instituição Associada selecionada para realizar o Exame entre os dias 29 de agosto e 18 de outubro de 2023.
- 5.10.1 A comunicação a que se refere o item 5.10 será feita por meio do formulário apresentado no ANEXO 2, enviado ao endereço de e-mail da Coordenação Acadêmica Local da Instituição Associada listado no ANEXO 1.
- 5.10.2 Quaisquer dúvidas prévias à inscrição, decorrentes da solicitação de atendimento especial, também deverão ser tratadas diretamente com a Coordenação Acadêmica da Instituição Associada escolhida, por meio dos contatos indicados no ANEXO 1.
- 5.10.3 A análise da viabilidade do deferimento da solicitação de atendimento especial e da solicitação de enquadramento no sistema de cotas é da competência e responsabilidade exclusiva da Instituição Associada selecionada, a quem incumbirá comunicar a sua decisão ao candidato.
- 5.11 O candidato deverá apresentar-se com o documento de identidade em todas as etapas do processo seletivo.
- 5.12 Cada Instituição Associada será responsável pela homologação das inscrições e divulgação em suas homepages (ANEXO 1) dos candidatos inscritos

para realização do exame. Somente será permitido que candidatos com inscrição homologada faça o exame.

5.13 Em caso de inscrições múltiplas, terá validade a inscrição mais recente.

6. DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

- 6.1 O Exame Nacional de Acesso consistirá em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, e a segunda etapa a elaboração e envio de uma carta de intenção, que deverá seguir os moldes descritos no item 6.1.1. Os candidatos que obtiverem a maior pontuação na primeira etapa, correspondendo até o dobro do número de vagas oferecidas pela Instituição Associada, terão as suas cartas de intenção avaliadas pela Coordenação Local, pela Comissão Acadêmica Local ou por uma Comissão de Avaliação por esta designada (segunda etapa do processo seletivo). A nota final será a soma das notas obtidas em cada etapa, sendo a nota da primeira etapa correspondente a 8,0 pontos (0,267 pontos por questão), e a nota da segunda etapa correspondente a 2,0 pontos. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final ≥ 4,0 pontos. O candidato que obtiver nota zero em alguma etapa estará automaticamente eliminado.
- 6.1.1 A carta de intenção deverá ter entre 2 e 4 páginas (fonte Times New Roman tamanho 12 espaçamento entre linhas 1,5 e texto justificado margens superior e inferior 2,5; esquerda e direita 3,0 cm). Na carta deverão constar os seguintes itens:
- a) **Motivação para ingresso ao PROFQUI**. O candidato deve descrever a justificativa para cursar o mestrado no PROFQUI (peso 3,0 (0,6 pontos)).
- b) Contribuição do PROFQUI para a formação do candidato. O candidato deve explicitar como espera que o PROFQUI possa contribuir para sua carreira docente (peso 2,0 (0,4 pontos)).
- c) **Proposta de pesquisa**. O candidato deve escrever uma proposta de pesquisa, contendo o que espera desenvolver ao longo do mestrado no PROFQUI (peso 3,0 (0,6 pontos)).
- d) **Produto educacional esperado**. Indicação de possível produto educacional a ser desenvolvido no mestrado (peso 2,0 (0,4 pontos)).
- 6.1.2 A carta de intenção será lida e avaliada até a 4ª página. Caso haja páginas excedentes, estas não serão avaliadas.

ANO LVII - N.º 168

- 6.1.3 Não haverá prorrogação de prazo para a entrega da carta de intenção, conforme o item 3.7.
- 6.2 As questões da prova da primeira etapa terão como objetivo avaliar os conhecimentos de domínio químico, necessários para cursar as disciplinas que compõem o PROFQUI.
- 6.3 As questões do Exame avaliarão, em especial, os seguintes itens específicos, com bibliografia indicada no ANEXO 4:
- a) Atomística: modelos atômicos, estrutura atômica, periodicidade das propriedades dos elementos;
- b) Ligações químicas, forma e estrutura das moléculas: ligações iônicas, ligações covalentes, eletronegatividade, energias de ligação, modelo VSEPR, teoria da ligação de valência, teoria do orbital molecular;
- c) Interações intermoleculares e propriedades coligativas das soluções;
- d) Estequiometria: balanceamento de equações, estequiometria das reações, reagentes limitantes, cálculos estequiométricos;
- e) Equilíbrio químico: constantes de equilíbrio; autoprotólise e pH, ácidos e bases (fortes e fracos), tampão, equilíbrios de solubilidade, complexação e oxirredução, efeito do íon comum;
- f) Termodinâmica: primeira lei; sistemas, estados e energia; entalpia; segunda e terceira leis, entropia, energia livre;
- g) Química orgânica: hidrocarbonetos saturados, insaturados e aromáticos, grupos funcionais (álcoois, éteres, haletos de alquila, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e derivados, fenóis, aminas), isomeria óptica, carboidratos e proteínas;
- h) Química ambiental: ciclos globais do carbono, nitrogênio e enxofre;
- i) Cinética química: velocidade de reação, concentração e tempo, mecanismos de reação, modelos de reações, aceleração de reações;
- j) Eletroquímica: equações redox, células galvânica e eletrolítica, equação de Nernst.
- 6.4 Durante a realização do Exame, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer outras pessoas, além dos fiscais da prova.
- 6.4.1 As respostas às questões serão necessariamente assinaladas na folha de respostas, utilizando-se somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não

P.040

sendo permitido o uso de qualquer corretivo.

- 6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas.
- 6.4.3 Não é permitido o uso de máquina calculadora, nem qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, palmtops, máquinas fotográficas, telefones celulares, tablets ou quaisquer outros.
- 6.4.4 Todos os aparelhos eletrônicos de comunicação, tais como telefones celulares, pagers, bipers ou quaisquer outros receptores ou transmissores de dados e mensagens, deverão ser obrigatoriamente desligados e temporariamente recolhidos e/ou lacrados pelo fiscal do Exame. Todo equipamento entregue ao fiscal será devolvido ao final do Exame.
- 6.5 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação, as suas Folhas de Respostas e o Caderno de Questões.

7. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

- 7.1 O candidato deverá comparecer à sala de realização da prova na Instituição Associada selecionada no ato da inscrição, indicada na página de internet da mesma, até às 9:30 h, horário oficial de Brasília, para o início do exame, portando:
- a) documento oficial de identificação original com foto (na qual possa ser reconhecido), assinatura e dentro da validade.; b) cópia do protocolo de inscrição da página de internet do PROFQUI (https://profqui.iq.ufrj.br) ou o recebido por email, na qual o candidato indicará, se for o caso, se tem alguma necessidade especial; c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul; d) comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- 7.1.1 Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; registro funcional ou documento de identificação fornecido por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.1.2 O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o

candidato, a sua foto e a sua assinatura.

- 7.1.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias ainda que autenticadas, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 7.1.1 tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei Nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.
- 7.2 O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 7.1.1, estará impossibilitado de adentrar o ambiente da prova e será automaticamente eliminado do Exame, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.
- 7.2.1 O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização do Exame.
- 7.2.2 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.
- 7.3 Não haverá segunda chamada do Exame. A ausência do candidato no local e no horário indicados, acarretará sua eliminação automática, qualquer que seja a alegação.
- 7.4 Não será permitido ao candidato entregar a prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma.
- 7.5 Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a aplicação do Exame, qualquer que seja a alegação, nem mesmo por motivo de afastamento autorizado do candidato do ambiente da prova.
- 7.6 Não será permitido ao candidato realizar o Exame em outro *campus* que não seja aquele selecionado no ato da inscrição.
- 7.7 Não será permitido ao candidato realizar o Exame sem uso de máscara desde a entrada no estabelecimento até a saída do mesmo, caso esta prática seja uma exigência da universidade até o dia do Exame.
- 7.8 Ao final da prova, não poderá permanecer na sala um número inferior a três candidatos, que deverão esperar até o final da prova para se ausentarem do recinto.

8. DA CORREÇÃO DO EXAME

- 8.1 As duas etapas do Exame serão avaliadas pela Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada na qual o candidato concorre.
- 8.2 Todas as questões da primeira etapa terão o mesmo valor.
- 8.3 Será computado 0 (zero) ponto caso esteja assinalada uma das respostas erradas, nenhuma ou mais do que uma resposta, ou caso exista emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.4 A **nota** da primeira etapa de cada candidato será obtida somando os pontos obtidos por cada acerto.
- 8.5 A **nota** da segunda etapa de cada candidato será obtida somando os pontos, conforme item 6.1.1.
- 8.6 A **nota final do exame** será calculada através da soma das notas obtidas em cada etapa.
- 8.7 Será reprovado o candidato que obtiver nota final inferior a 4,0, exceto para as vagas reservadas a cotas em que as resoluções das instituições exigirem que as notas de corte sejam menores do que a dos de ampla concorrência. Neste caso, a nota mínima para aprovação será 3,5.
- 8.8 Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritária e sucessivamente, para efeito de desempate:
- a) idade mais elevada para candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art.27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) ser professor pertencente ao quadro permanente de servidores em exercício de docência em Química na rede pública de ensino básico;
- c) idade mais elevada.

9. DOS RESULTADOS DO EXAME

- 9.1 A partir do dia 13 de novembro de 2023, a nota individual de cada candidato na Etapa 1 será disponibilizada pela Instituição Associada para a qual se inscreveu.
- 9.2 Eventuais pedidos de revisão das notas e de recursos poderão ser solicitados no período de 13 a 23 de novembro de 2023, e deverão ser realizados diretamente na Instituição onde o candidato realizou o Exame.
- 9.3 O resultado do pedido de revisão será divulgado, individualmente, pela

Instituição Associada, aos candidatos que o solicitaram.

- 9.4 Em caso de anulação de questão, o ponto correspondente será atribuído indistintamente a todos os candidatos.
- 9.5 A partir do dia 10 de janeiro de 2024, as Instituições Associadas deverão tornar público o resultado final e definitivo do Exame na página de internet da Instituição e/ou afixá-lo em local público, em cada *campus* da mesma, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista neste Edital.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.
- 10.1.1 A matrícula e conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no PROFQUI são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição.
- 10.1.2 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate.
- 10.1.3 A lista com a identificação dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos aprovados tenham acesso, conforme item 4.4.1.
- 10.1.4 A não comprovação do exercício da docência na data da matrícula impedirá a realização da mesma.
- 10.1.5 As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: https://eb.capes.gov.br/. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais. Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações locais estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma CAPES de Educação Básica são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 04/09/2023

ANO LVII - N.º 168 SEÇÃO II P.044

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais,

regimentos, normas e comunicados referentes ou relacionados ao Exame que forem

publicados na página de internet do PROFQUI (https://profqui.iq.ufrj.br) e na

página de internet da Instituição Associada na qual se inscreveu.

11.2 O PROFQUI não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas ao

comparecimento no dia do Exame, à aprovação, classificação ou nota dos

candidatos.

11.3 A seleção para recebimento de bolsa será realizada por meio de Edital próprio

a ser divulgado junto com a lista dos classificados. Os critérios de distribuição das

bolsas levarão em consideração, além da classificação dos candidatos, os critérios

socioeconômicos, relacionando situações, circunstâncias e aspectos que afetem

tanto a ordem social como econômica dos candidatos às bolsas (ANEXO 5).

11.4 Todos os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste

Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Comitê Gestor, excetuadas as questões

da competência de cada Instituição Associada, que serão dirimidas pela própria

Instituição.

ANEXO 1 - Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

ANEXO 2 – Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

ANEXO 3 - Campus (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas e Turnos de Aulas,

Provas e Exames

ANEXO 4 – Bibliografia para o Exame Nacional de Acesso

ANEXO 5 – Normas para Concessão de Bolsa CAPES

LEANDRO MARANGHETTI LOURENÇO Coordenador do PROFQUI-UFF/SIAPE: 2083475

######

ANEXO 1

Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

As informações relativas a cada Instituição Associada na tabela abaixo são de exclusiva responsabilidade da respectiva Coordenação Acadêmica Institucional

	responsabilidade da respectiva Coordenação Acadêmica Institucional						
Campus (cidade) Instituição Associada	Endereço completo, e-mail, telefones, coordenação e horário de funcionamento	Local de realização da Prova Nacional					
Araraquara – UNESP – Universidade Estadual Paulista	Endereço: Instituto de Química – UNESP, Rua Professor Francisco Degni, nº 55, Bairro Quitandinha, Araraquara-SP, CEP: 14.800-060 Seção Técnica de Pós-graduação Telefones: (16) 3301-9820; 9693; 9819 E-mail: spg.iq@unesp.br Homepage: https://www.iq.unesp.br/#!/pos-graduacao/profqui/ Horário de Atendimento: 15h às 17 horas. Coordenadora: Vivian Vanessa França Henn Vice-coordenador: Elias de Souza Monteiro Filho	Instituto de Química – UNESP, Rua Professor Francisco Degni, nº 55, Bairro Quitandinha, Araraquara - SP					
Campo Grande – UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Endereço: Instituto de Química – UFMS, Cidade Universitária, Avenida Senador Filinto Müller n° 1555 Campo Grande – MS, CEP: 79074-460 E-mail: profqui.ufms@gmail.com Home page: www.inqui.ufms.br Telefone: (67) 3345-3682 – Secretaria do PROFQUI: Mislandi Ester da Silva Homepage: https://inqui.ufms.br/profqui/ Horário de atendimento: 7h00-11h00 e 13h00 -16h00 Coordenador: Walmir Silva Garcez Vice-coordenador: Ivo Leite Filho	Instituto de Química – UFMS, Cidade Universitária, Avenida Senador Filinto Müller n ° 1555 - Campo Grande – INQUI/Unidade XI					
Curitiba – UFPR - Universidade Federal do Paraná	Endereço: Universidade Federal do Paraná – UFPR – Departamento de Química – Centro Politécnico – Jardim das Américas – Curitiba, Paraná, CEP: 81531- 980 Telefone: (41) 3361-3396 E-mail: profqui@ufpr.br Coordenadora: Camila Silveira da Silva Vice coordenador: Roberto Dalmo Varallo Lima de Oliveira	Universidade Federal do Paraná – UFPR – Departamento de Química – Centro Politécnico – Jardim das Américas – Curitiba, Paraná Sala PQ17					
Ilhéus – UESC - Universidade Estadual de Santa Cruz	Endereço: Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC – <i>Campus</i> Soane Nazaré de Andrade, Térreo, Pavilhão Adonias Filho, Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho. CEP: 45662-900, Ilhéus Ba. Telefone: (73) 3680-5230 E-mail: profqui@uesc.br Homepage: http://www.uesc.br Horário de Atendimento: 8h00-12h00 e 14h00-16h00 Coordenador: Marcelo Franco	Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC – Campus Soane Nazaré de Andrade, Térreo, Pavilhão Adonias Filho, Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho. CEP: 45662-900, Ilhéus Ba.					
Jequié – UESB – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	Endereço: Colegiado do Mestrado Profissional em Química - PROFQUI — Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Campus Jequié — Av. José Moreira Sobrinho, s/n, Bairro Jequiezinho — Jequié — BA — CEP: 45208- 091 Telefone: (73) 3528-9734 E-mail: profquijq@uesb.edu.br Homepage: http://www2.uesb.br/ppg/profqui/ Coordenador: Jeferson Chagas do Nascimento Vice-Coordenador: Rodrigo Veiga Tenório de Albuquerque Horário de Atendimento: 8h00-12h00 min e de 13h 00 min — 17:00h	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Campus Jequié – Av. José Moreira Sobrinho, s/n, Bairro Jequiezinho – Jequié – BA Pavilhão Dalva de Oliveira - Térreo					
Londrina – UEL – Universidade Estadual de Londrina	Endereço: Universidade Estadual de Londrina – Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445, km 380. <i>Campus</i> Universitário, Londrina, Paraná, CEP: 86051-990 Departamento de Química, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) Telefone: (43) 3371-4711/3371-4879 E-mail: spgcc@@uel.br/profqui@uel.br	Universidade Estadual de Londrina – Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445, km 380. <i>Campus</i> Universitário, Londrina, Paraná					

	Secretaria de Pós-Graduação do CCE Secretária: Maria Lúcia Correia Lemes Horário de Atendimento: 8h30 - 11h30 e 14h00-17h30 Coordenador: Marcelo Maia Cirino Vice-Coordenador: Moises Alves De Oliveira	SALA DE MULTIMEIOS DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA, CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
Maceió – UFAL - Universidade Federal de Alagoas	Secretaria de Pós-Graduação — Instituto de Química e Biotecnologia — Universidade Federal de Alagoas — Av. Lourival de Melo Mota s/n, Campus: A.C. Simões, Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas, Brasil CEP: 57072-970 E-mail: profqui.ufal@gmail.com Telefone: (82) 3214-1144 Secretário: Clélio dos Santos Horário de atendimento: 8h00 — 18h00 Coordenadora: Monique Gabriella Angelo da Silva Vice-Coordenador: Vitor Lopes de Abreu Lima	Instituto de Química e Biotecnologia (prédio IQB antigo) – Campus A. C. Simões – Tabuleiro do Martins – CEP: 57072-970, Maceió, Alagoas
Medianeira – UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Endereço: Av. Brasil, 4232, Pq. Independência, por Medianeira - PR CEP: 85.884-000 Telefone: (45) 3240-8078 e (45) 3240-8097 Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação - UTFPR - Campus Medianeira Endereço: Av. Brasil, 4232, Pq. Independência, Medianeira - PR CEP: 85.884-000, Bloco C. Website: http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/profqui/profqui E-mail: profqui-md@utfpr.edu.br Horário de atendimento: Segunda-feira a sexta-feira, das 08h15 às 11h45 e das 13h15 às 16h45. Coordenadora: Ana Cristina Trindade Cursino Vice-Coordenador: Ismael Laurindo Costa Junior	Universidade Tecnológica do Paraná - Campus Medianeira - Av. Brasil, 4232, Parque Independência, Medianeira, Paraná, Brasil, CEP: 85884- 000 Bloco H
Natal – UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Endereço: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Instituto de Química, Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Lagoa Nova Campus Universitário, Natal, RN, CEP: 59072-970. Secretaria: Instituto de Química – Prédio IQ2 E-mail: profqui.ufrn@quimica.ufrn.br Homepage: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=9493&lc=ptBR Telefone: (84) 3342-2323 (Ramal 124) Horário de Atendimento: 8h:00 – 12h00 e 14h00 – 18h00 Coordenadora: Ana Cristina Facundo de Brito Pontes Vice-Coordenadora: Grazielle Tavares Malcher	Universidade Federal do Rio Grande do Norte – campus Central, Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Lagoa Nova Campus Universitário, Natal
Porto Alegre - UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500 - Instituto de Química - Campus do Vale, CEP 91501-970 Telefones de Contato: Coordenador Local – (51) 3308-8163 E-mail: profqui@ufrgs.br Horário de atendimento: 08h:30 – 17h:00, Coordenador: José Ribeiro Gregório Vice-Coordenador: Mauricius Selvero Pazinato - Coluna da direita (detalhar) Universidade Federal do Rio Grande do Sul Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500 - Instituto de Química - Campus do Vale, Prédio 43123 (ex-F)	Universidade Federal do Rio Grande do Sul Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500 - Instituto de Química - Campus do Vale
Recife – UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco	Endereço: Universidade Federal Rural de Pernambuco – Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, PE, CEP: 52171-900 E-mail: coordenacao.profqui@ufrpe.br Homepage: www.profqui.ufrpe.br Secretaria PROFQUI-UFRPE: (81) 3320-6374 Horário: 8h:30 – 14h00 Coordenador: Bruno Silva Leite Vice-Coordenadora: Katia Cristina Silva de Freitas	Universidade Federal Rural de Pernambuco – Departamento de Química - Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, PE, CEP: 52171-900
Ribeirão Preto – USP – Universidade de São Paulo	Endereço: Universidade de São Paulo – Departamento de Química, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP, CEP: 1440-901 E-mail: profqui@ffclrp.usp.br	Universidade de São Paulo – Campus Ribeirão Preto - Departamento de

	11	On/min E 11 1 1
	Homepage: https://sites.usp.br/profqui-rp/ Telefone: (16) 3315-4689 Secretário: Fernando Alan da Cruz Lima Horário de Atendimento: 8h00 às12h00 e 13h00 às17h00 Coordenador: Paulo Marcos Donate Vice-coordenador: Paulo Olivi	Química, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP
Rio de Janeiro - UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro	Endereço: Secretaria de Pós-Graduação – Instituto de Química – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Av. Athos da Silveira Ramos, 149, Centro de Tecnologia, Bloco A, 7º andar – Ilha da Cidade Universitária, CEP: 21941-909, Rio de Janeiro, RJ, Brasil Homepage: www.iq.ufrj.br E-mail:profqui@iq.ufrj.br Telefone: (21) 3938-7260 Secretário: Alexsandre Rodrigues dos Santos Horário de atendimento: 11h00-16h00 Coordenadora: Bárbara Vasconcellos da Silva Vice-Coordenadora: Michelle Jakeline Cunha Rezende	Instituto de Química - Av. Athos da Silveira Ramos, 149, Centro de Tecnologia, Bloco A, 6º andar – Ilha da Cidade Universitária, CEP: 21941-909, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Seropédica – UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ-UFRRJ Campus Seropédica - BR465, km 47 Pavilhão de Química - sala 49 Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 17h cpqo@ufrrj.br a/c Paulo Henrique, assunto: Profqui Homepage: http://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/profqui (21) 2682-4839 Coordenador: Roberto Barbosa de Castilho Vice-Coordenador: Cláudio Eduardo Rodrigues dos Santos	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Campus Seropédica - BR465, km 47 Pavilhão de Química
Uberaba – UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Endereço: Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM – Av. Dr. Randolfo Borges Júnior,nº 1400, Campus Univerdecidade – Sala 314, 3º andar - Unidade III – Uberaba – Minas Gerais. CEP: 38064-200 E-mail: profqui@uftm.edu.br Homepage: http://uftm.edu.br/stricto-sensu/profqui Telefone: (34) 3331-3146 Secretária: Luciana da Costa e Silva Martins Horário de atendimento: 13h00 – 17h00 Secretaria PROFQUI/UFTM: sec.profqui@uftm.edu.br Coordenadora: Carla Regina Costa Vice-Coordenador: Evandro Roberto Alves	Centro Educacional da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – Rua Getúlio Guaritá, 159 – Bairro Abadia, CEP: 38025-440 – Uberaba - MG
UFV Universidade Federal de Viçosa Viçosa-MG	Departamento de Química Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - UFV CEP: 36.570-900 – Viçosa - MG, Telefone: (31) 3612-6651 / (31) 3612-6602 E-mail: profqui@ufv.br Homepage: www.profqui.ufv.br Horário de atendimento: 8h00 – 12h00 e 14h00 – 18h00 Secretário: Jorge César de Arruda Coordenador: Angel Amado Recio Daspaigne	Universidade Federal de Viçosa Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas Departamento de Química Viçosa, MG, CEP: 36570-900
Vila Velha – IFES – Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo	Endereço: Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo - Campus: Vila Velha – Av. Ministro Salgado Filho, 1000, Soteco, Vila Velha, ES, CEP: 29160-010 Bloco Administrativo A - Pós-Graduação Telefone: (27) 3149-0700 ramal 0833 E-mail: profqui.vv@ifes.edu.br Homepage: http://www.ifes.edu.br Horário: 8h00 – 12h00 Coordenadora: Araceli Veronica Flores Nardy Ribeiro	Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo – <i>Campus</i> : Vila Velha – Av. Ministro Salgado Filho, 1000, Soteco, Vila Velha, ES
Volta Redonda – UFF –	Endereço: Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303, Campus Aterrado. Volta Redonda, RJ – 27.213-145	Campus Aterrado/UF F

Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROFQUI – EXAME NACIONAL DE ACESSO 2023 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Atenção: enviar para o e-mail da Instituição Associada, indicado no Anexo 1, após completar a inscrição, entre os dias 29 de agosto a 18 de outubro de 2023.

Nome:
Identidade:
CPF:
E-mail:
Instituição:
Campus (Cidade):
Número de Inscrição:
Solicito à Coordenação Acadêmica Institucional providências para atendimento
especial na realização do referido Exame.
Motivo:
Observações (oncional):

Campus (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas Sem Reserva, Número de Vagas por Ações Afirmativas e Turnos de Aulas

As provas nacionais dos Exames de Qualificação têm lugar aos domingos (turno da manhã ou da tarde), a menos de eventual decisão em contrário por parte da Comissão Acadêmica Nacional, devidamente noticiada na página de internet do PROFQUI (https:profqui.iq.ufrj.br) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prova.

As informações sobre dias e turnos das aulas presenciais em cada *campus* do PROFQUI relacionadas a seguir são de responsabilidade exclusiva da Coordenação Acadêmica Local da respectiva Instituição Associada, a quem incumbirá informar aos candidatos eventuais alterações. As Instituições Associadas poderão aplicar Exames de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme suas normas e regimentos.

Campus (Cidade) - Instituição	Número de vagas sem reserva	Nº de Vagas por cotas (Ações Afirmativas e outros dispositivos de cada IA)	Total de Vagas	Aulas da Turma 2023
Araraquara – Universidade Estadual Paulista	10	-	10	Quintas-feiras e Sextas-feiras 14:00 - 18:00
Campo Grande – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	12	-	12	Sextas-feiras-manhã e tarde; Sábados – manhã e tarde
Curitiba – Universidade Federal do Paraná	10	01 vaga (RESOLUÇÃO N° 32/17–CEPE UFPR)	11	Aulas às sextas- feiras manhã, tarde e/ou noite
Ilhéus – Universidade Estadual de Santa Cruz	13	-	13	Terças-feiras – 18:00 – 22h:30min Quartas-feiras – 18:00 – 22h:30min Sábado – 8:00 – 12:00
Jequié – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	10	-	10	Primeira e última semana letiva do semestre: Segunda-feira — tarde e noite Terça-feira — manhã, tarde e noite Quarta-feira — manhã e noite Quinta-feira — manhã, tarde e noite Demais aulas serão remotas e acontecerão nas segundas e terças-feiras de cada mês.
Londrina – Universidade Estadual de	10	-	10	Sexta Feira: das 8:20 às 12:00; 14:00 às 17:30; 19:15 às

Londrina				22:55
Maceió –		01-Cota		Quinta-feira - tarde
Universidade		01-Cota		e noite sexta-feira -
Federal de	04		05	tarde e noite sábado-
Alagoas				manhã e tarde
Medianeira –		_		Sexta-feira: 8:00-12:00
Universidade		-		e 13h:30min-19h:30min
Tecnológica	12		12	- Sábado: 8:00-12:00
Federal do	12		12	- Sabado. 8.00-12.00
Paraná				
Natal –		01 (Resolução		Sextas-feiras: manhã
Universidade		197/2013 – CONSEPE		e tarde
Federal do Rio	11	- vaga para servidor da	12	c tarde
Grande do Norte		UFRN)		
Porto Alegre –		06		Sextas-feiras: tarde
Universidade		(Resolução 015/2023		e noite
Federal do Rio	14	Consun)	20	Sábados: manhã e
Grande do Sul		Consum		tarde
Recife –		1 (Resolução 096/2015		Sextas-feiras: manhã
Universidade		- CEPE – vaga para		e tarde
Federal Rural de	15	servidor da UFRPE)	16	Sábados – manhã e
Pernambuco		Servidor da er ici E)		tarde
Ribeirão Preto –		-		Sábados – manhã e
Universidade de	10	_	10	tarde
São Paulo	10		10	unde
Rio de Janeiro –		_		Sextas-feiras –
Universidade		_		manhã, tarde e noite
Federal do Rio	21		21	Sábados - manhã
de Janeiro				Sabados - Maima
Seropédica –		2 vagas para negros e		Sextas-feiras –
Universidade		indígenas		manhã e tarde
Federal Rural do		1 vaga para pessoas		manna e tarde
Rio de Janeiro	10	com deficiência	14	
Kio de Janeiro		1 vaga para servidor		
		i vaga para scrvidor		
Uberaba –		01 (RESOLUÇÃO №		Sextas-feiras –
Universidade		4, DE 27 DE MARÇO		manhã e tarde
Federal do		DE 2017, DO		Sábados – manhã e
Triângulo	03	CONSELHO	04	tarde
Mineiro		UNIVERSITÁRIO DA		tarde
Williamo		UFTM)		
Viçosa –		· · ·		
Universidade		04 (RESOLUÇÃO		Sextas-feiras e/ou
Federal de	16	N° 08/2019 – CEPE	20	Sábados
Viçosa		UFV)		Sucuados
Vila Velha –		02 – Negros e Pardos		Quartas (13:00 -
Instituto Federal		01 – Indígena		22:00);
de Ciência.		01- Necessidades	2.0	Sextas (18:00 -
Tecnologia e	15	Especiais	20	22:00); Sábados
Educação do		01- Vaga para servidor		(8:00 - 17:00).
Espírito Santos		do UFES		
Volta Redonda –				G . F:
Universidade	1.5			Sextas-Feiras -
Federal	12	-	12	Manhã, tarde e
Fluminense				noite.
Rio Branco –				Quinta-feira
UFAC –				Vespertino – 13h30
Universidade				às 18h00
Federal do Acre				
	05		05	Sextas-feiras
	0.5		0.5	Matutino – 08h00 às
				12h00
				Vespertino – 13h30
				às 18h00
Manaus-Instituto		1 vaga de Cota de		Quintas (13:00 –
Federal de	05	acordo com a	05	22:00);
	1	RESOLUÇÃO №	1	Sextas (13:00 –
Ciência,		KESOLUÇAU N		Derius (15.00

Tecnologia e Educação do Amazonas- IFAM		052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022.		22:00).
Amargosa – UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	02	01- autodeclarados negros. 01- Indígenas, quilombolas e Trans Resolução CONAC nº 033/2018 da UFRB 01- servidores técnicos Resolução Consuni Nº 02/2009 da UFRB	05	Quintas e sextas: manhã, tarde, noite. As aulas poderão ser programadas para ocorrerem em um dos turnos indicados.
João Pessoa, PB UFPB Universidade Federal da Paraíba	04	01- Cota	05	Sextas-feiras: manhã e tarde

BIBLIOGRAFIA PARA O EXAME NACIONAL DE ACESSO

Brown, T.L.; LeMay, H.E.; Bursten, B.E. e Burdge, J.R.; Química a Ciência Central, 9^a edição, 2005, Pearson-Prentice Hall.

Atkins, P. e Jones, L.; Princípios de Química; 5ª edição, 2012, Bookman.

Kotz, J.C.; Treichel, P.M. e Weaver, G.C.; Química Geral e Reações Químicas; 6ª edição, 2008, vol. 1 e 2, Cengage Learning.

Brady, J.E.; Russell, J.W. e Holum, J.R.; Química: A matéria e suas transformações; 2002, vol. 1 e 2, Editora LTC.

Russel, J.B. Química Geral, vol. 1 e 2, 2ª ed., São Paulo, Makron, 1994.

Baird, Colin; Cann, Michael. Química Ambiental, 4ª edição. Porto Alegre: Bookman, 2011.

Normas para Concessão de Bolsa CAPES

- 1. A classificação no Exame Nacional de Acesso não dá qualquer garantia de que o candidato (futuro discente) irá receber bolsa de estudo.
- 2. A decisão sobre a concessão de bolsa é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, como agência financiadora, em consonância com suas regras e normativas vigentes, o estabelecido neste Edital e demais normas do PROFQUI.
- 3. A seleção para receber bolsas deverá ser realizada por meio de Edital próprio para esse fim, tendo como regra basilar que as bolsas somente poderão ser ofertadas aos docentes que estejam em efetivo exercício em sala.
- 4. A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES.
- 5. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de vinte e quatro meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsistas, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos discentes ao programa após o início da oferta.
- 6. A bolsa concedida visa auxiliar às necessidades específicas relacionadas às atividades do mestrado, como aquisição de material escolar, livros, transporte e outras.
- 7. Os discentes regularmente matriculados que sejam professores no exercício da docência de Química no Ensino Básico da Rede Pública e desejem pleitear bolsa de estudos da CAPES precisarão comprovar essa atuação funcional perante a Instituição Associada, no ato da matrícula, por meio dos documentos solicitados no Edital de alocação de bolsas.
- 8. Caso o discente tenha recebido bolsa em algum outro programa de mestrado, o possível pagamento de bolsa pela CAPES estará limitado ao período restante até completar o tempo máximo de 24 meses. Na hipótese de ter recebido as 24 parcelas em outro programa de mestrado, não poderá solicitar bolsa pelo PROFQUI.
- 9. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades da Matriz Curricular do PROFQUI na respectiva Instituição Associada.
- 10. A bolsa de estudos será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico do PROFQUI na Instituição Associada, se o discente estiver em qualquer das seguintes situações:
- a) Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;
- b) Reprovação no Exame Nacional de Qualificação;
- c) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.
- 11. No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme a legislação em vigor.
- 12. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

- d) A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.
- 13. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pelo Comitê Gestor do PROFQUI.

SEÇÃO III



RESOLUÇÃO INF/UFF № 19, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a oferta de atividades de Tempo Comunidade no âmbito do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INFES) da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Colegiado do Curso,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº2/2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura);

CONSIDERANDO o Edital PROCAMPO, que preconiza que os cursos de licenciatura em Educação do Campo devem "apresentar organização curricular por etapas equivalentes a semestres regulares cumpridas em Regime de Alternância entre Tempo-Escola e Tempo-Comunidade", segundo o entendimento de que Tempo Escola consiste "nos períodos intensivos de formação presencial no campus universitário e Tempo Comunidade, os períodos intensivos de formação presencial nas comunidades camponesas, com a realização de práticas pedagógicas orientadas";

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014-2024, mais especificamente em relação à meta 12, estratégia 12.7, que afirma que se deva "assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social";

CONSIDERANDO a Resolução que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior, PROCESSO Nº: 23001.000906/2017-76, cujo parecer de aprovação pelo Conselho Nacional de Educação foi recentemente homologado, em 16 de agosto de 2023, pelo Ministério da Educação;

RESOLVE:

ANO LVII - N.º 168

- Art. 1º Regulamentar a oferta de de atividades de Tempo Comunidade no âmbito do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.
- §1°: Compreende-se no Tempo Comunidade um elemento essencial na formação da(o) futura(o) Educador(a) do Campo, uma vez que introduz a interdisciplinaridade na construção de instrumentos pedagógicos, a partir da integração entre aspectos teóricometodológicos e práticas na produção do conhecimento crítico. Deste modo, o Tempo Comunidade é um período em cada semestre letivo no qual discentes e docentes têm a oportunidade de desenvolverem conjuntamente atividades e projetos vinculados ao contexto do campo, a partir dos subsídios teóricos acumulados durante o Tempo Universidade. Será durante o período do Tempo Comunidade que a(o) discente desenvolverá habilidades que estimulem a promoção de ações e discussões com as comunidades. Todas(os) as(os) discentes realizam atividades durante o Tempo Comunidade supervisionadas(os) por pelo menos um(a) docente ligada(o) à Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo da Universidade Federal Fluminense.
- **Art. 2º** O Tempo Comunidade ofertado pela Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo da Universidade Federal Fluminense ocorrerá em regime integral, sendo obrigatório para todo discente com matrícula ativa cursando entre o primeiro e sexto período do curso.
- **§1°:** Durante o período de execução, os docentes, em conjunto ou não, coordenam um eixo temático ao qual os discentes precisam se vincular para a realização de suas atividades.
- **§2°:** Pela especificidade do curso, que ocorre sob o regime de alternância, objetiva-se que as despesas dos tempos acadêmicos, quer do Tempo Universidade (TU), quer do Tempo Comunidade (TC), sejam custeadas com recursos repassados pelo Ministério da Educação (MEC) à UFF.
- §3°: Posteriormente a cada período de Tempo Comunidade, em data que melhor atenda ao Calendário Acadêmico e às demandas de docentes e discentes, será realizado o Seminário de Integração do Tempo Comunidade, com o objetivo de apresentar as atividades e vivências realizadas pelos discentes dentro dos eixos temáticos, de forma que possam compartilhar reflexões, experiências e conhecimentos produzidos.
- §4°: Caberá ao Colegiado de Curso, a cada semestre, aprovar um calendário para estabelecer: (1) uma data para recebimento das propostas eixos temáticos por cada docente; (2) um período de inscrição dos discentes em cada eixo temático; (3) as datas que determinam as semanas de execução do Tempo Comunidade; (4) a data do Seminário de Integração do Tempo Comunidade; e (5) a data final para recebimento das notas de cada discente participante de eixo-temático.
 - §5°: Caberá ao Colegiado de Curso eleger, quando necessário, uma Comissão

responsável pela organização do Seminário de Integração do Tempo Comunidade.

ANO LVII - N.º 168

§6°: Caberá a cada docente firmar as parcerias com os coletivos, grupos, comunidades e/ou instituições que possibilitarão um melhor aproveitamento das atividades autonomamente definidas em cada eixo temático do Tempo Comunidade.

DO DOCENTE

- **Art. 3º** Caberá a cada docente firmar as parcerias com os coletivos, grupos, comunidades e/ou instituições que possibilitarão um melhor aproveitamento das atividades autonomamente definidas em cada eixo temático do Tempo Comunidade.
- **§1°:** Caberá a cada docente (individual ou coletivamente) apresentar semestralmente uma proposta de eixo temático.
- **§2°:** Caberá a cada docente estimular que seu eixo temático possibilite a cada discente retornar às suas comunidades / localidades / territórios e desenvolver suas pesquisas in loco.
- §3°: Caberá a cada docente, de forma autônoma, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas em seu eixo temático.
- **§4°:** Caberá a cada docente receber os relatórios e/ou diários de campo de cada discente e atribuir uma nota para o trabalho.
- **§5°:** Cada docente deverá auxiliar os discentes vinculados ao seu eixo na preparação das apresentações/comunicações orais durante o Seminário de Integração do Tempo Comunidade.

DO DISCENTE

- Art. 4º Caberá a cada discente se inscrever em um eixo temático dentro os ofertados a cada semestre.
- **§1°:** Caberá a cada discente desenvolver as atividades orientadas pelo coordenador do eixo temático ao qual se vinculou.
- **§2°:** Caberá a cada discente redigir um relatório e/ou diário de campo e entregá-lo ao docente coordenador do eixo temático ao qual se vinculou.
- §3°: As/Os discentes entre o primeiro e sexto período e deverão participar do Seminário de Integração do Tempo Comunidade. A participação será facultativa para discentes do sétimo e oitavo período letivo.
 - §4°: A/O discente cursando o sétimo ou oitavo período do Curso de

Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, estando em fase de elaboração do Trabalho de Final de Curso, fica dispensado da obrigatoriedade de participação no Tempo Comunidade e no Seminário de Integração do Tempo Comunidade.

DA DURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 5º - O Tempo Comunidade ocorrerá uma vez a cada semestre, em regime integral, com duração de 4 a 5 semanas, correspondendo a 30% da carga horária do período letivo.

§1°: As notas de avaliação obtidas pelo(a) discente no Tempo Comunidade irão compor 30% da nota final de cada disciplina cursada no período.

DAS ATIVIDADES

Art. 6º - Durante o Tempo Comunidade, como forma de sua realização, a(o) discente poderá desenvolver atividades de natureza diversa, tais como: planos de trabalhos; visitas técnicas; produção de ações de estudos e/ou pesquisas vinculados ao contexto de campo; entrevistas; elaboração de trabalhos artísticos, etc.

§1°: Considerando o viés extensionista das atividades do Tempo Comunidade, que, por sua natureza, proporcionam as condições necessárias para a interação dialógica dos estudantes com a sociedade, a vivência de conhecimentos de modo interdisciplinar e interprofissional em locais de interesse para a Educação do Campo; a articulação entre ensino/extensão/pesquisa que ela exige; bem como sua potencialidade em gerar impactos na formação docente e de influenciar nas transformações sociais, parte da carga horária cumprida nas atividades de Tempo Comunidade serão computadas como Atividades de Extensão, conforme o PPC do curso.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua (RJ), 01 de setembro de 2023.

LEONARDO GAMA CAMPOS

Presidente do Colegiado e Coordenador do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo ######

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, Bloco A – Térreo – São Domingos – Niterói – CEP: 24210-201 Tel.: (55-21) 3674-7901/ – sri@id.uff.br

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL № 24/2023/SRI/UFF, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Publicizar acordos de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e instituições estrangeiras.

INSTRUMENTO: Acordos de Cooperação Acadêmica entre a UFF e instituições estrangeiras

País	Instituição	Validade
Portugal	Universidade Europeia	31/8/2028
Japão	University of Foreign Studies of Kyoto	22/8/2028
Portugal	Universidade do Porto / Letras	21/8/2028
Argentina	Universidad Nacional de Rosario	14/8/2028
México	Universidad Veracruzana	9/8/2027
Peru	Universidad San Ignacio de Loyola S.A USIL	4/8/2028
Alemanha	Universität de Colonia	3/8/2028
China	Academia de China Contemporânea e Estudos Mundiais	3/11/2024
Itália	Routes Towards Sustainability	29/5/2025

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

Atenciosamente,

BRUNO STEFONI BÖCK Administrador ######



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.551 de 31 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.174175/2023-68.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, dentre os membros do Colegiado, SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 310352, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Materno-Infantil, nível Mestrado Profissional, da Faculdade de Medicina.

Art. 2° - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.552 de 31 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.174175/2023-68.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, dentre os membros do Colegiado, ALAN ARAUJO VIEIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 3126581, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Materno-Infantil, nível Mestrado Profissional, da Faculdade de Medicina.

 $\it Art.~2^o$ - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.560 de 31 de agosto de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR







Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO								
	Tipo: Alteração*							
N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Perce conce	ntual edido	
23069.175506/2023-87	Ingrid Antunes da Silva	3269615	Médico - Área	29/08/2023	Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil	30%	52%	
23069.171873/2023-10	Josélia Braz dos Santos Ferreira	1432402	Enfermeiro - Área	28/07/2023	Doutorado em Ciências do Cuidado da Saúde	52%	75%	
23069.173057/2023-32	Paulo Ricardo da Cruz de Abreu	3271128	Assistente em Administração	08/08/2023	Especialização em Planejamento e Gestão Estratégica de Pessoas	25%	30%	

^{*}A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do beneficio, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO								
Tipo: Alteração								
N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Perce	ntual edido	
23069.173440/2023-91	Everson Ferreira Vasconcelos	3272148	Técnico de Laboratório - Área	16/08/2023	Especialização em Ciências da Natureza, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	25%	30%	
23069.175232/2023-26	Isabelly Fernandes Chermont	2426472	Assistente em Administração	24/08/2023	Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública	25%	30%	
23069.172781/2023-49	Neuseli da Silva Nardeli	3271740	Técnico em Radiologia	29/08/2023	Especialização em Hemodinâmica	25%	30%	

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
	Tipo: Concessão						
N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.173219/2023-32	Rayane de Souza Martins Peixoto	3274200	Assistente Social	16/08/2023	Especialização em Serviço Social e Políticas Sociais	30%	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.584 de 1 de setembro de 2023

Designa Grupo de Trabalho para acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão especial do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSERH.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão Especial celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

CONSIDERANDO as Cláusulas Sétima e Oitava do referido contrato, que tratam das obrigações do Contratante e da Contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais;

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Grupo de Trabalho para acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão especial do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSERH.

Art. 2° **Designar** para compor o Grupo de Trabalho os sequintes servidores:

ANA LUCIA ABRAHAO DA SILVA, Professora do Magistério Superior, SIAPE

7310395;

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS, Assessora do Reitor, SIAPE 7139693; EVANDRO TINOCO MESQUITA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 310549; LEONARDO GARCIA DE ARAÚJO, Técnico Administrativo, SIAPE 2261079;

PEDRO PAULO DA SILVA SOARES, Professor do Magistério Superior, SIAPE

2228096; e



Classif. documental 011.1 TULIO BAPTISTA FRANCO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1320946.

Art. 3º As designações não correspondem a funções gratificadas.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.585 de 1 de setembro de 2023

Cessa os efeitos da Portaria nº 49.201, de 15/04/2013 e designa docente para coordenar o Núcleo de Educação e Cidadania (NUEC), vinculado a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO os termos contidos na Norma de Servico n.º 515/2001, de 09 de abril de 2001, que criou o Núcleo de Educação e Cidadania (NUEC) e aprovou seu Regimento; assim como a Resolução CEPEx/UFF n.º 2.003 de 14 de junho de 2023, que alterou o Regimento do referido Núcleo;

CONSIDERANDO ainda, a solicitação constante no Ofício PROEX n.º 37/2023 de 30 de agosto de 2023, da Sra. Pró-Reitora de Extensão desta Universidade,

RESOLVE:

- Art. 1° **Cessar** os efeitos da Portaria nº 49.201, de 15 de Abril de 2013.
- Art. 2° Designar WALDECK CARNEIRO DA SILVA, Professor Titular, matrícula SIAPE n.º 310688, para Coordenador e FLAVIA MONTEIRO DE BARROS ARAÚJO, Professora Adjunto II, matrícula SIAPE n.º 01565223, como Vice-Coordenadora do Núcleo de Educação e Cidadania (NUEC) vinculado a Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 3° Esta designação não corresponde a função gratificada.



Classif. documental 011.1 Art. 4° A presente portaria entra em vigo na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor





P.072



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.586 de 1 de setembro de 2023

Designa o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFF) na forma dos Art. 8° e Art. 10° da Resolução CEPEx n° 1.821/2023.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução CEPEx nº 1.821/2023 que estabelece a constituição e as atribuições da Comissão Permanente de Pessoal Docente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros da CPPD em plenária da primeira reunião do mandato acerca da eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão conforme Art. 8° da Resolução CEPEx nº 1.821/2023;

CONSIDERANDO o Art. 10 e Parágrafo Único da Resolução CEPEx nº 1.821/2023;

RESOLVE:

е

CONSIDERANDO ainda a Portaria UFF nº 68.556/2023;

Art. 1° Designar, dentre os membros da CPPD, na forma do art. Art. 8° da Resolução CEPEx nº 1.821/2023 e Art. 2º, Parágrafo Único da Portaria UFF nº 68.556/2023, MARCO ANTONIO SANTOS BRANDÃO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2555647, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 02 (dois) anos, a função de Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFF), e LUIS GUSTAVO ZELAYA CRUZ, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1672188, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 02 (dois) anos, a função de Vice-Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFF).

Art. 2° **Designar**, conforme o Art. 10 e Parágrafo Único da Resolução CEPEx nº 1.821/2023, JOSE RICARDO CARDOSO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 305120, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de Secretário Executivo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFF).



011.1

Art. 3° Essas designações não correspondem a funções gratificadas.

Art. 4° A presente portaria entra em vigor a partir de 11/07/2023 em complemento à Portaria UFF n° 68.556/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP № 341/2023

Interessado: Octávio Miranda Natividade

Assunto: Auxílio Funeral

Processo nº: 23069.174972/2023-45

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a **Octávio Miranda Natividade**, *na qualidade de Cunhado* do(a) exservidor(a) **Moacir dos Santos do Nascimento**, cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** desta Universidade, falecido(a) em **19/08/2023**, o pagamento de auxílio-funeral nos termos do art. *227* da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 01 de Setembro de 2023.

Paulo Cesar França Sales

Assistente em Administração

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Franca Sales**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/09/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva**, **COORDENADOR(A)**, em 01/09/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1608792** e o código CRC **7CCFD80F**.